

CIRCULAR INFORMATIVA ANO 2021 – Nº 10 – ICMS ALIQUOTA EFETIVA 12% OPERAÇÕES ENTRE CONTRIBUINTES DENTRO DO ESTADO.

Com a publicação do Decreto 55.797/2021, as operações entre contribuintes dentro do estado ocorrerão o diferimento parcial da alíquota do ICMS, ou seja, de 17,5% terá alíquota efetiva na operação de 12%.

Importante salientar que na nota fiscal continuará com alíquota de 17,5%, onde o sistema emissor de suas notas fiscais deverá fazer o diferimento parcial de 31,428%.

Este diferimento não terá efeito para operações com não contribuintes. Exemplo: Consumidor final

Esta alteração entra em vigor a partir de 01/04/2021